



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (044) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

## LEI No 394/98

**SUMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO DO ALUGUEL DA EMPRESA WJA - CONFECÇÕES LTDA., NO VALOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento do aluguel no valor de R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais) por mês, da Empresa WJA - CONFECÇÕES LTDA - filial 1, Firma Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CGC/MF nº 84.877.372/0002-71, e registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 980271673, de 13 de fevereiro de 1998, com o ramo de Comércio Atacadista e Varejista de Artigos do Vestuário CNAE: 5142-0/5232-9 - Serviços Pessoais de Acabamento em Produtos Têxteis CNAE:9309-2, instalada na Av. Presidente Castelo Branco, 1831, nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

PARAGRAFO UNICO: A importância descrita no Caput do Art. 1º da presente Lei, será destinada ao pagamento do aluguel de um salão comercial, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, que será efetuado todo dia 1º de cada mês.

Art. 2º - Durante a vigência da presente Lei, a Empresa beneficiária deverá manter em seu quadro funcional, no mínimo 7 (sete) funcionários, devendo portanto, informar a esta Municipalidade, por ocasião do pagamento das parcelas, o número de funcionários existente, através de relação e qualificação dos mesmos.

Art. 3º - Se porventura a Empresa beneficiada encerrar suas atividades neste interstício, a mesma perderá os benefícios descritos no Caput do Art. 1º desta Lei.

Art. 4º - A cobertura do encargo gerado pelo que dispõe a presente Lei, será suportada pela dotação 10.02.11.62.346.2.071.3213.357, constantes do Orçamento vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Alvares Cabral, 2.677 - Fones: (044) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

## LEI No 394/98

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos quatorze dias do mês de abril do ano de hum mil, novecentos e noventa e oito.

  
MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL  
Prefeita Municipal

IPORÃ